

CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA

DFD - Documento de Formalização de Demanda 245/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
245/2026	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	30/09/2026 15:15 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	69/2026	63487.000928/2026-36

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de Instituição de Educação Superior (IES) para a prestação de serviço educacional de curso de pós-graduação *latu sensu* em Gestão Pública, em nível de especialização, na modalidade de ensino presencial, para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM).

2. Justificativa da Necessidade

2.1. O Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB) é uma organização militar integrante do Sistema de Ensino Naval (SEN) que tem por atividade fim a condução de instruções e adestramentos destinados à preparação do pessoal para os serviços que exijam qualificações específicas. Foi designada também ao CIANB a responsabilidade pela condução dos cursos de especialização, subespecialização e aperfeiçoamento, bem como a suplementação da habilitação técnico-profissional do pessoal, nos assuntos afetos à Secretaria-Geral da Marinha, capacitando cerca de 10.000 (dez mil) militares e servidores civis por ano.

2.2. A despeito da programação anual relativas às capacitações técnico-profissionais, o CIANB conduz os Cursos de Carreira dirigidos aos Oficiais Intendentes Subalternos, sendo eles o Curso de Aperfeiçoamento de Intendência para Oficiais (CAIO) e o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM), e ainda os de maior carga horária e de maior contribuição em pesquisa e extensão, com duração total de 525 e 1.680 horas/aula, respectivamente.

2.3. Considerando o disposto na Lei nº 11.279/2006 no que se refere à necessidade de atualização e ampliação de conhecimentos necessários ao desempenho de cargos e ao exercício de funções próprias de graus hierárquicos intermediários e superiores, compatíveis com a estruturação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Aperfeiçoamento Avançado dirigido aos Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha (CIM), no que tange às disciplinas de Administração, Auditoria, Gestão da Informação, Orçamento, Finanças e Logística, é importante para CIANB que seus instrutores possuam contato com professores de Instituições de Ensino Superior (IES) atualizados e pesquisadores por excelência.

2.4. O Corpo Docente do CIANB é formado por dez instrutores dedicados às atividades finalísticas do Centro, os quais ministram cursos, estágios e adestramentos, em torno de 80 diferentes capacitações que acontecem continuamente ao longo do ano letivo, sendo elas presenciais ou à distância, por meio das Salas de Aula Virtuais. O Centro não possui em seu quadro a totalidade de Professores qualificados nas áreas de conhecimento mencionadas para realizarem os cursos de aperfeiçoamento dos Oficiais do CIM, sendo necessária a contratação de uma IES para apoiar formação dos Oficiais, na intenção de reduzir a lacuna de conhecimento verificada, suprimindo a qualificação necessária para a condução do C-ApA-IM e agregando conhecimentos atualizados trazidos pelos pesquisadores vinculados à IES contratada.

2.5. A contratação almejada, trata-se de serviços contínuos e encontra lastro na Lei nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações, sendo possível celebrar contratos pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da supracitada Lei.

2.6. Cabe mencionar que o objeto da futura contratação configura-se como comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações, bem como possibilitam a comparação entre serviços prestados por diversas IES.

2.7. Não pretendendo exaurir o que é explícito na Lei, e analisando o entendimento da Corte Suprema de Contas do país, alguns acórdãos do TCU apontam direções a serem observadas no decorrer de uma contratação nesta modalidade e que se aplicam nesse processo, quais sejam:

a) A contratação de uma IES constitui obrigação de fazer por parte desta, e neste sentido, a IES deve cumprir a carga horária máxima e ministrar os conteúdos previstos no currículo do curso;

b) Um aspecto inerente a esse contrato é que o mesmo pretende atender à necessidade permanente da Administração Pública, no sentido de que o Plano de Carreira dos Oficiais da Marinha (PCOM), no seu Capítulo 2, prevê, como requisito à ascensão funcional, o cumprimento do C-ApA-IM, que se apresenta como uma exigência da carreira dos Oficiais do CIM. À luz do dispositivo, a necessidade do C-ApA-IM é permanente, uma vez que se impõe como condição ao desempenho das atividades relacionadas à sua faixa de antiguidade;

c) Outro requisito vislumbrado é que a atividade a ser contratada deve ser instrumental, auxiliar ou acessória, e que constitui atividade de apoio, a fim de que a Administração Pública possa cumprir sua missão institucional. Neste sentido, a contratação da IES não é uma delegação da atividade fim desta Escola, ou seja, as instruções e adestramentos para preparação do pessoal da Marinha do Brasil (MB) para a execução de serviços que exijam qualificações específicas, uma vez que apenas uma parte dos cursos de aperfeiçoamento será ministrada pela contratada, parte essa referente aos conhecimentos atualizados produzidos nos campos da pesquisa das áreas de conhecimento de interesse da MB;

d) A contratação da IES é considerada acessória ao objeto principal dos cursos, mas oferece um incremento em qualidade na medida em que a participação de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com conceito CAPES igual ou maior que 4, amplia a oportunidade de desenvolvimento e atualização do conhecimento retido e gerenciado pelo CIANB através do contato dos instrutores deste Centro com professores e pesquisadores de alto nível nas áreas de conhecimento da Administração, Auditoria, Gestão da Informação, Orçamento, Finanças e Logística;

e) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, tais como o transcrito no inciso IV, que versa sobre os serviços:

(...) IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

f) As atividades de cunho profissionais desenvolvidas pela Força Naval no cumprimento de sua missão, conforme elenca a legislação e a literatura especializada, não acomodam militares com grau acadêmico em nível de Mestrado ou Doutorado em número que venham a atender à necessidade do CIANB, e por este motivo, a busca pela efetividade, entendida como a oferta de capacitação de qualidade que contribua para o cumprimento da Missão das diversas organizações militares da MB, propiciando maior retorno à sociedade em termos de preparo e gestão pública, justifica a contratação de uma IES; e

g) Por fim, a contratação da IES não se resume à prestação de serviço de docência, mas ao assessoramento na condução dos cursos, envolvendo atividades como a revisão de currículos e orientações em trabalhos acadêmicos. Tal relacionamento permite aos docentes e discentes compartilharem informações e experiências com uma IES bem avaliada junto a CAPES.

2.8. A contratação do serviço acima descrito também se encontra alinhada ao Plano Estratégico Organizacional (PGO) do CIANB, quinquênio (2025/2028) que, em seu item 2.6 – “Missão, visão e valores organizacionais”, estabelece que para a consecução de sua missão, cabem ao CIANB a seguinte tarefa: “Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, e de outras modalidades, para Oficiais Intendentes”.

2.9. Em face do exposto, torna-se imprescindível a contratação de IES para a prestação de serviço educacional de curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, em nível de especialização, para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM).

3. Quantidade de serviço a ser contratada

3.1. No sentido de apresentar as bases que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que o CIANB deve seguir o currículo do curso de aperfeiçoamento que será parcialmente cumprido pela IES contratada, a carga horária de aulas ministradas, considerando a estimativa de 35 alunos conforme o planejamento apresentado no quadro abaixo:

Ciclo	Código	Disciplina	Carga Horária Total
C-ApA-IM Básico	ANF	Análise financeira de demonstrações contábeis	20
	ORO	Orçamento operacional	30
	ESP	Economia do setor público	34
	EAP	Estado e administração pública	28
	MEP	Metodologia da pesquisa	54
	MQA	Métodos quantitativos aplicados à administração	50
	GIV	Gestão da Inovação	38
	GOC	Gestão de operações e Custos Logísticos	40
	GEP	Gestão de projetos	36
	ISA	Introdução a Sistemas de Apoio à Decisão	30
C-ApA-IM LDM	DTR	Distribuição física e transportes	48
	PDO	Previsão, planejamento de demanda e operações	48
C-ApA-IM GDI	IBD	Implementação de banco de dados e segurança da informação	36
C-ApA-IM AEA	ADE	Administração estratégica	29
C-ApA-IM OEF	ANI	Análise de investimento	30
	CSP	Contabilidade aplicada ao setor público	34
ATIVIDADE EXTRACLASSE	AE	Simulação de Jogos de negócios (Jogo Logístico)	8
TOTAL			593

4. Previsão da prestação do serviço

4.1. O curso deverá ser conduzido com duração máxima de 10 (dez) meses, no período compreendido entre a última semana de janeiro e a última semana de novembro.

5. Equipe de Planejamento

5.1. Equipe de Planejamento:

1. Nome completo: JORGE LUIZ DA SILVA PIRES

Posto/Quadro: CT (IM)

Função: Encarregado da Divisão Acadêmica e de apoio à Capacitação

E-mail /Telefone: j.pires@marinha.mil.br/ 2101-0589

2. Nome completo: EDNA BATISTA DA SILVA

Posto/Quadro: CT (T)

Função: Encarregada da Divisão Pedagógica

E-mail /Telefone: edna.silva@marinha.mil.br/ 2101-0589

3. Nome completo: UILIELMA FERREIRA DE LUCENA

Posto/Quadro: 2ºT (RM2-T)

Função: Enc. do Serviço de Orientação Educacional (SOE)

E-mail/Telefone: uilielma.lucena@marinha.mil.br/ 2101-0589

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UILIELMA FERREIRA DE LUCENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:04:46.

JORGE LUIZ DA SILVA PIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:38:13.

MARCOS JOSE ARAUJO DOS SANTOS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 15:15:37.